LEI Nº. 1898
DE 04 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 059 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER , que a Câmara Municipal em sua 14ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de maio de 2.022, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 54/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, e inserido o parágrafo único, ao art. 122, da Lei nº 059, de 15 de dezembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 122 -...
I – Entulho até 01m³(um metro cúbico).....5 UFIC's;
II – Entulho de 01 a 05m³ (de um a cinco metros cúbicos).....10 UFIC's;
III – Entulho superior à 05m³ (cinco metros cúbicos).....20 UFIC's .
Parágrafo único – Caso, no dia da retirada do entulho, for identificado quantidade maior que a declarada pelo contribuinte, quando da solicitação, só será retirado a quantidade equivalente ao solicitado, devendo o contribuinte realizar, imediatamente, novo pedido para a retirada do entulho faltante, sob pena de multa."

Art. 2º Ficam alterados o art. 123, da Lei nº 059, de 15 de dezembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 123 A taxa será lançada em nome do contribuinte que solicitar a remoção do entulho.
§1º A taxa de remoção de entulho deverá ser solicitada via protocolo on line, disponível no site da prefeitura municipal, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência de seu descarte.
§2º A remoção do entulho só ocorrerá após a confirmação do pagamento da taxa."

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 05 DE MAIO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000|www.ilhacomprida.sp.gov.br